



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: contratação de empresa para reforma da EMEI Dr. Ruther Alberto Von Mühlen, Anexo Roberto Teódulo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para reforma da EMEI Dr. Ruther Alberto Von Mühlen, Anexo Roberto Teódulo, que incluem a execução de estrutura em concreto armado, reforma e execução do PPCI. Adicionalmente, a administração municipal entende que há necessidade de serem realizadas obras de melhorias neste anexo, a fim de melhorar as condições físicas da edificação.

A contratação é necessária para o atendimento do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que a edificação não possui o Alvará de Proteção Contra Incêndios e também para realizar melhorias na edificação e para manter a estrutura em boas condições para seu uso.

Desse modo para oferecer qualidade e integridade a todos da comunidade escolar apresenta-se a necessidade de contratação de empresa com o objetivo de atender e sanar as demandas para que se utilize o espaço da melhor forma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Erechim não possui ainda o Plano de Contratações Anual, porém a Lei Orçamentária Anual traz nas atividades 2.078 – Manutenção da educação infantil com Recursos Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para realização da obra estão informadas na planilha orçamentária, e foram baseadas em informações obtidas nos projetos e no local. Cabe aos participantes da licitação verificar as medidas e quantidades nos projetos e in-loco. Considerou-se as necessidades de obras especificamente para a EMEI Dr. Ruther Alberto Von Mühlen, Anexo Roberto Teódulo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da inexistência de cargos e materiais disponíveis no âmbito do Município, foi realizado um levantamento e análise das alternativas possíveis para a reforma, sendo que entendemos a melhor solução a contratação com fornecimento de material e mão de obra para a execução da reforma.

Identifica-se inúmeras empresas que possam executar tal serviço junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 201.589,68.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intenção da contratação do objeto é manter a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Dessa forma, a solução para essa contratação é especificar de forma clara e precisa os itens dos serviços a serem prestados e suas especificidades, dando às



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

empresas habilitadas para o desempenho do serviço a oportunidade de participarem do processo licitatório, tendo como a proposta vencedora mais vantajosa para o Município.

A solução proposta é a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma da EMEI Dr. Ruther Alberto Von Mühlen, Anexo Roberto Teódulo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois tratam de serviços de obras de construção civil.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros. Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº14.133/2021;
- b. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- c. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112

Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8200 - smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

No que tange ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 18, § 2º, os esclarecimentos de engenharia estão supracitados, ficando os demais itens a critério da administração municipal

Erechim, 18 de novembro de 2024.

Jacson Luiz Zaparoli
Engenheiro Civil / Crea RS 215324
SMEd- Erechim
Portaria 133/2024

Verenice Teresinha Lipsch
Secretária Munic. de Educação
Erechim-RS
Portaria 2065/2024



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.040.888/0001-91

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico do Município de Ponta Grossa, Paraná, em 10/05/2024, às 14:30:00. O documento original encontra-se disponível para consulta no sistema de arquivamento eletrônico do Município de Ponta Grossa, Paraná, em 10/05/2024, às 14:30:00. O documento original encontra-se disponível para consulta no sistema de arquivamento eletrônico do Município de Ponta Grossa, Paraná, em 10/05/2024, às 14:30:00.

[Assinatura]
Jackson Luiz Zamboni
Engenheiro Civil CREA 272034
SMED - Educação
Ponta Grossa 1332024

[Assinatura]
Verônica Tereza Lipach
Secretaria Municipal de Educação
Educação - RS
Ponta Grossa 2024024